AO JUÍZO DA _____VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXX.

FULANA DE TAL, brasileira, solteira, enfermeira, filha de fulana de tal, portador do Documento de Identidade nº XXXX XXX, CPF nº XXXXX, endereço eletrônico: XXXX@hotmail.com, residente na Avenida XX, Quadra X, Casa X, Residencial do Bosque, XXXX, CEP: XXX, telefone (XX) XXXX e (XX) XXX, vem, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXX**, propor

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (com tutela de urgência)

em desfavor de **Fulana de tal**, brasileira, casada, filha de Fulano de tal e Fulana de tal, RG n° xxxxx xxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliada na XXXX, Chácara XX, Casa X, XXX, XX/XX, CEP XXXXX, **ou ainda** na XX XX, lote X, bloco X, ap XX, ed. Fulana xxx, DF, CeP xxxx, telefone (xx) xxxxx, demais dados desconhecidos, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos.

I - DOS FATOS

No dia xx de xxx de xxxx, a autora e seu irmão (Fulano de Tal) viram o anúncio do xxxx xx xxx. ANO xxx, MODELO xxx, **PLACA xxx**, COR: xxx, xxx: xxx, CHASSI: xxxx no site "xx", no valor de **R\$**

<u>xxxxx</u>, ocasião em que a autora pediu para o seu irmão (FULANO) entrar em contato com o anunciante.

Ao entrar em contato pelo telefone do anúncio XXXXX, quem atendeu foi Fulano

No dia seguinte, o irmão da autora, em nome dela, negociou a compra do veículo diretamente com Fulana (real proprietária do veículo). FULANO e FULANA foram, no mesmo dia, ao cartório, onde foi preenchido o XXX com o nome da autora. Ainda, no mesmo dia, FULANO e FULANA foram juntos ao Banco do cxxxx para que fosse feita a transferência do dinheiro para a compra do veículo no valor de R\$ XXXXX. FULANA dizia a todo tempo que FULANO era seu tio. Assim, FULANO concordou com o pedido da ré, que realizasse o depósito na conta corrente indicada por FULANO.

O depósito foi realizado na Agencia do Banco do XXXX no XXX XXXX, da conta poupança de FULANO nº XXXX e agencia nº XXXX para a conta poupança de FULANO DE TAL nº XXXX e agencia nº XXXX, localizada em XXXX. Fulana permitiu FULANO realizasse o depósito na referida conta corrente, dizendo a ré que o dinheiro seria para uma transação da compra de um apartamento e esse valor seria para o sinal, pois ela estaria indo embora de XXXXX.

Logo depois da transferência, a pedido de FULANA, ela e FULANO ficaram aguardando a confirmação de depósito. Com a demora, ela disse que havia caído em um golpe. Somente depois é que FULANO disse que FULANO não era seu tio. Segundo disse FULANA a FULANA, FULANO a induziu a falar que ele era tio dela.

O irmão da autora relatou, ainda, que foi injuriado pelo esposo de FULANA. Nesse sentido, procurou em XX/XX/XX a Quarta Delegacia de Polícia do XX na EQ XXXXX - XXXX para informar sobre

todo o ocorrido (ocorrência nº XXXX1). Na delegacia foram colhidas as versões de FULANO e FULANA.

Como demonstrado, a ré estava negociando e presente durante toda a efetivação do negócio jurídico, quando do preenchimento do XX e da realização da transferência do valor feita na agencia do Banco do XXXX e sempre dizendo que FULANO era mesmo seu tio.

Contudo, mesmo com o preenchimento do XX e a transferência do valor do veículo a ré não quis entregar o veículo ao irmão da autora para que passasse a autora. A ré, relatou o irmão da autora, tomou-lhe de sua mão o XXX já preenchido e também guardou o veículo em sua garagem.

Por isso, a requerente necessita que seja reconhecida sua boa-fé na compra do automóvel, ficando declarado que a autora é a atual proprietária do bem, e que consiga realizar a transferência desse para seu nome.

Sendo assim, não restou alternativa que não seja o apelo ao Poder Judiciário, a fim de ver seus direitos preservados.

II - DO DIREITO

No momento da compra do bem, em XX/XX/XX, a autora pagou e não recebeu o automóvel, tendo depositado o valor em conta bancária indicada pelo representante da ré. Ela não pode ser responsável pelo combinado entre o suposto tio (FULANO) e sua suposta sobrinha (FULANA). Assim, claro está que a ré deve cobrar os eventuais prejuízos de quem a lesou, não da autora, que agiu sempre de boa fé (art. 422 do CC).

Para assegurar a tutela específica nas obrigações de emitir declaração de vontade, a técnica mais apropriada é o suprimento da vontade omitida por uma manifestação judicial equivalente. Diz o Código de Processo Civil:

Art. 501. Na ação que tenha por objeto a emissão de declaração de vontade, a sentença que julgar procedente o pedido, uma vez transitada em julgado, produzirá todos os efeitos da declaração não emitida.

Assim, não tendo a ré cumprido sua obrigação, deve ser compelida a tanto pelo Poder Judiciário.

III - DA TUTELA DE URGÊNCIA

Prevê o novo CPC/2015, no seu art. 300:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

- § 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.
- § 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
- § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Estão presentes na hipótese em tela os requisitos indispensáveis à concessão da tutela de urgência, a saber: a prova inequívoca, destinada a fundamentar a verossimilhança das

alegações; o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a reversibilidade da medida.

A verossimilhança das alegações se consubstancia na existência do negócio jurídico estabelecido e nas provas documentais em anexo.

O justo e fundado receio de dano irreparável se extrai em razão da Ré ter novamente anunciado o bem em **XX/XX/XXX** para venda na "XXX" no dia seguinte ao do ocorrido. (doc. anexo), assim, podendo desfazer-se do automóvel a qualquer tempo. Desse modo, é importante que seja deferida a tutela de urgência a fim de que o veículo em questão seja buscado e apreendido, ficando em poder da Autora até a decisão final.

Observa-se que o provimento da tutela antecipatória é plenamente reversível, uma vez que pode ser modificada ou revogada a qualquer tempo, em decisão fundamentada. Ainda, caso se entenda que o pleito antecipatório tem em verdade natureza de medida cautelar, que esta seja deferida no presente feito.

IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) sejam concedidos os benefícios da **justiça gratuita**, nos termos dos artigos 98 e 99 do CPC de 2015, conforme declaração de hipossuficiência anexa e por encontra-se desempregada no momento;
- b) a concessão da tutela de urgência, ainda, deferindo-se a
 busca e apreensão do bem, ficando ele na posse da autora até decisão final no feito;

- c) a **citação** da ré para comparecer à audiência prevista no art. 334 do CPC, ficando, ainda, ciente de que poderá oferecer resposta caso não ocorra acordo, informando-se, desde já, que a autora tem interesse na realização de tal audiência;
- d) seja julgado procedente o pedido para condenar a ré ao cumprimento de obrigação de fazer, qual seja, entregar à autora o veículo em questão, sob pena de arcar a ré com as perdas e danos, no valor de R\$ XXX (valor pago pela autora pelo veículo de placa XXXXXXX);
- e) seja julgado procedente o pedido para condenar a ré ao cumprimento de obrigação de fazer, qual seja, entregar à autora os documentos do veículo em questão (em especial o documento de transferência, devidamente preenchido e com os reconhecimentos de firma necessários), sob pena de a própria sentença autorizar a transferência do automóvel para a autora independentemente do XXX, conforme o art. 501 do CPC, sendo intimado o XXXXX para o devido cumprimento;
- f) seja condenada a ré ao pagamento das **custas processuais e dos honorários advocatícios**, a serem recolhidos, os últimos, em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 744/2007), devendo o valor ser depositado no Banco de Brasília S.A. BRB, Código do Banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Protesta por provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial pela prova documental e pelo depoimento pessoal da Ré, sob pena de **confissão**.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXXX
Termos em que,
Pede deferimento.
FULANA DE TAL
Requerente
FULANO DE TAL Matrícula XXXXX
FULANO DE TAL
Mat.XXX OAB/XXXX